EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE/MG**, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 02.858.064/0001-53 com sede administrativa na Rua Pedro Teodoro de Carvalho, nº 88, Centro, Itamonte/MG, CEP: 37.443-000, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador LUÍS CLÁUDIO COSTA FERNANDES, por meio do setor de contratações públicas da Câmara Municipal de Itamonte, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

INFORMAÇÕES A RESPEITO DO PREGÃO ELETRÔNICO	
DATA/HORÁRIO DA INÍCIO DA RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS	**16/11/2026 – 09h00**
DATA/HORÁRIO DE FINALIZAÇÃO DA RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS	**27/11/2026 – 09h00**
PLATAFORMA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA	**LICITAR DIGITAL**
LINK PARA ACESSO A PLATAFORMA	**https://licitar.digital/**
DATA/HORÁRIO DA FASE DE LANCES	**27/11/2026 – 09h00**
VALOR MÍNINO ENTRE LANCES	**R$ 10,00**

Pedro Teodoro de Carvalho, Nº. 88 – Centro – Itamonte/MG – CEP: 37466-000
Tel: 35 3363-2543 – E-mail: cm.itamonte.licitacoes@gmail.com

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) TABLETS E 1 (UMA) SMART TV DE 98 A 100 POLEGADAS, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS E AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO E DIGITAL DE VOTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. O objeto compreende dois itens independentes, conforme quadro do ANEXO II e especificações detalhadas do Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação será realizada para fornecimento dos quantitativos definidos, sem sistema de registro de preços, observadas as condições do Termo de Referência – ANEXO I.

1.4. O licitante deverá entregar os bens em conformidade com as condições e termos previstos no Termo de Referência – ANEXO I.

1.5. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo estabelecido, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Itamonte.

2. DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 A participação no presente procedimento de pregão eletrônico se dará mediante acesso a plataforma de contratações públicas **LICITAR DIGITAL** que pode ser acessada por meio do endereço virtual: https://licitar.digital/ .

2.1.1 O ingresso do licitante na disputa do pregão eletrônico se dará inicialmente com o cadastramento da empresa na plataforma **LICITAR DIGITAL** e *a posteriori*, com sua devida participação em dia e horário estipulado em edital para a participação da licitação pública, do envio da proposta comercial, da participação na fase de lances, do envio da documentação de habilitação.

2.1.2 O licitante, após a divulgação do pregão eletrônico, encaminhará, **EXCLUSIVAMENTE** por meio da plataforma **LICITAR DIGITAL**, a proposta comercial e os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e de capacidade técnica, bem como declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de

Pedro Teodoro de Carvalho, Nº. 88 – Centro – Itamonte/MG – CEP: 37466-000
Tel: 35 3363-2543 – E-mail: cm.itamonte.licitacoes@gmail.com

entrega da proposta, como disposto no ANEXO III e das condições indispensáveis ao andamento do certame digital na plataforma digital.

2.2 Os licitantes interessados em participar do pregão eletrônico deverão atender aos procedimentos técnicos e operacionais, de acesso e uso da plataforma **LICITAR DIGITAL**, bem como, das condições previstas neste Edital e Termo de Referência – ANEXO I.

2.3 O responsável da empresa (sócio ou procurador) participante do procedimento eletrônico de licitação é responsável por toda a transação efetuada diretamente no sistema e deve se atentar a natureza operacional do procedimento. Em caso de dúvida, entrar em contato com o atendimento técnico da empresa **LICITAR DIGITAL**.

2.3.1 Respeitando a data e o horário (horário de Brasília) previsto no Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pela plataforma digital para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, que será no modo aberto, sendo encerrado na data e horário previsto em edital.

2.3.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances pelo **valor do item** exclusivamente por meio da plataforma eletrônica no prazo de dez minutos, e caso não haja lances nos últimos dois minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.
2.3.2.1 Havendo lances nos dois últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema por mais dois minutos, sendo encerrada a etapa competitiva quando não houver mais lances na prorrogação.
2.3.2.2 O Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances, desde que devidamente justificado.

2.3.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado ou sobre o último valor registrado pelo sistema, dentro do prazo e condição estipulada neste Edital.

2.3.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, o Pregoeiro aplicará o critério definido na LC nº 123/2006 (art. 44 e art. 45), e não havendo licitante que atenda a esse critério, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

2.3.5 Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

2.3.6 Após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

Pedro Teodoro de Carvalho, Nº. 88 – Centro – Itamonte/MG – CEP: 37466-000
Tel: 35 3363-2543 – E-mail: cm.itamonte.licitacoes@gmail.com

2.3.7 Observado o item 2.3.2.1, o encerramento da fase de lances ocorrerá de maneira automática, rigorosamente no horário estipulado, inclusive mediante uso de tempo aleatório ou mecanismo equivalente, não se aplicando, portanto, tempo randômico adicional.

2.3.8 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

2.3.9 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Câmara Municipal de Itamonte, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

2.3.10 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Câmara Municipal de Itamonte.

2.3.11 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

2.3.12 A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
2.3.12.1 Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional.
2.3.12.2 Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o licitante atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

2.3.13 Estando o preço compatível, será realizada a aceitação da proposta na plataforma e, se necessário, haverá a solicitação de envio de documentos complementares, para legitimar o preço contratado.

2.3.14 Será desclassificada a proposta vencedora que:
2.3.14.1 contiver vícios insanáveis;
2.3.14.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Edital e no Termo de Referência – ANEXO I;
2.3.14.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
2.3.14.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Itamonte;
2.3.14.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo de Edital e Termo de Referência – ANEXO I, desde que insanável.

Pedro Teodoro de Carvalho, Nº. 88 – Centro – Itamonte/MG – CEP: 37466-000
Tel: 35 3363-2543 – E-mail: cm.itamonte.licitacoes@gmail.com

2.3.15 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

2.3.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

2.3.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.3.18 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

2.3.18.1 Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares quanto a proposta, destinados à confirmação de informações, esclarecimentos ou saneamento de falhas formais dos documentos já apresentados, a empresa convocada deverá encaminhá-los por meio da plataforma **LICITAR DIGITAL** no prazo de até 2 (duas) horas, contadas da solicitação da Administração, sob pena de desclassificação.

2.3.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

2.3.20 Os documentos a serem exigidos para fins de **HABILITAÇÃO** constam do ANEXO II e deverão ser enviados em formato de .pdf (Portable Document Format). Os documentos emitidos pela empresa que contenham campo de assinatura, devem ser apresentados em formato .pdf com assinatura eletrônica padrão ICP-BRASIL, Gov.Br ou autenticada em cartório (Portable Document Format).

2.3.21 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta, a empresa será convocada a encaminhá-los, em formato digital, por meio da plataforma **LICITAR DIGITAL**, no prazo de até 2 (duas) horas, contadas da convocação realizada pela Administração, sob pena de inabilitação.

2.3.22 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

2.3.23 Na hipótese de a empresa não atender às exigências legais para a habilitação, a Câmara Municipal de Itamonte examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação exigidas no presente procedimento administrativo.

Pedro Teodoro de Carvalho, Nº. 88 – Centro – Itamonte/MG – CEP: 37466-000
Tel: 35 3363-2543 – E-mail: cm.itamonte.licitacoes@gmail.com

2.3.24 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado e o procedimento seguirá para a fase de contratação, que é a fase de adjudicação, homologação e pactuação contratual.

2.3.25 A Câmara Municipal de Itamonte convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

2.3.26 O prazo indicado na cláusula anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Câmara Municipal de Itamonte.

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos quanto ao ato convocatório do pregão serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, por escrito e enviados na plataforma **LICITAR DIGITAL**.

2.4.1 Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis.

2.4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, quando necessária devolução de prazos.

2.4.3. As impugnações interpostas fora dos prazos serão conhecidas apenas para efeito de protocolo, mas não serão objeto de análise de mérito.

2.5 Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso no prazo a ser fixado diretamente no chat da plataforma **LICITAR DIGITAL**, explicitando sucintamente suas razões.

2.5.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratações.

2.5.2 O licitante que manifestar a intenção de recurso aceito pelo Agente de Contratações, disporá do prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, por escrito e enviada na plataforma **LICITAR DIGITAL**. Ficando os demais licitantes desde logo intimados, para conhecimento das razões e apresentar as suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, que iniciará com o término do prazo do licitante recorrente ou com a apresentação das razões se ocorrida antes do final do prazo inicial.

2.5.3 Interposto o recurso o Agente de Contratações poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente infirmado à autoridade superior.

Pedro Teodoro de Carvalho, Nº. 88 – Centro – Itamonte/MG – CEP: 37466-000
Tel: 35 3363-2543 – E-mail: cm.itamonte.licitacoes@gmail.com

2.5.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente homologará o procedimento.

2.5.5 A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso.

2.5.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

2.5.7 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6 Não cabe a plataforma **LICITAR DIGITAL** ou a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha e acesso da empresa, ainda que, por terceiros não autorizados.

2.7 As informações relativas as contratações cometidas pelo setor de contratações públicas da Câmara Municipal de Itamonte estarão à disposição para consulta e acompanhamento de sua execução e finalização no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, que pode ser acessada por meio do sitio virtual: https://www.gov.br/pncp/pt-br.

2.8 Não poderão participar do presente procedimento eletrônico de licitação, as empresas:

2.8.1 Que não atendam às condições previstas neste edital;

2.8.2 Que forem empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente no país;

2.8.3 Que se enquadram nas seguintes vedações:
2.8.3.1 Autor ou autora do termo de referência, estudo técnico preliminar, projeto básico e/ou outro documento relativo ao procedimento administrativo, seja pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a elas relacionadas.
2.8.3.2 Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, termo de referência, estudo técnico preliminar ou outro documento relativo ao procedimento administrativo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela relacionadas;
2.8.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.8.3.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público e/ou que

Pedro Teodoro de Carvalho, Nº. 88 – Centro – Itamonte/MG – CEP: 37466-000
Tel: 35 3363-2543 – E-mail: cm.itamonte.licitacoes@gmail.com

desempenhe função no setor de contratações públicas da Câmara Municipal de Itamonte ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.8.3.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.8.3.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1 Os recursos orçamentários e financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios da Câmara Municipal de Itamonte, empenhados na dotação: Ficha 33 - 01.04.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

4. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

4.1 A contratação do objeto está prevista no Plano Anual de Contratações.

5. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor global estimado da contratação é de R$ 65.555,11 (sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos), sendo R$ 42.555,84 para 12 tablets (R$ 3.546,32 por unidade) e R$ 22.999,27 para 1 Smart TV. O julgamento será pelo menor preço por item, observados os valores máximos estabelecidos no procedimento.

5.2. O pagamento observará o prazo e as condições previstos no Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos bens e a apresentação de nota fiscal regular, com as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

6. DA PREVISÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação objeto deste instrumento é realizada com base na previsão legal contida na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as normas regulamentares da modalidade Pregão Eletrônico.

7. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A aquisição destina-se à modernização das atividades legislativas e administrativas, à consulta digital de documentos e à exibição coletiva de pautas, resultados e demais informações do sistema eletrônico e digital de votação da Câmara Municipal de Itamonte/MG.

Pedro Teodoro de Carvalho, Nº. 88 – Centro – Itamonte/MG – CEP: 37466-000
Tel: 35 3363-2543 – E-mail: cm.itamonte.licitacoes@gmail.com

7.2. A solução, os quantitativos, os requisitos de compatibilidade técnica e a estimativa de preços encontram-se fundamentados no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. 8.5. Embora os valores estimados dos itens sejam inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica afastada a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com fundamento no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. A medida justifica-se pelas especificações técnicas dos equipamentos, especialmente quanto ao desempenho dos tablets e às dimensões e compatibilidade funcional da Smart TV com o sistema eletrônico de votação, bem como pela inexistência, conforme levantamento de mercado realizado, de pelo menos três fornecedores ME/EPP competitivos, sediados local ou regionalmente, aptos a atender integralmente às exigências da contratação.

8.3. Ademais, a pesquisa de preços identificou fornecedores de maior porte, circunstância que reforça a necessidade de ampliar a competitividade, visando assegurar maior participação de interessados e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.4. O certame será realizado com ampla concorrência, assegurando-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes os demais benefícios legalmente previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

9.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itamonte/MG em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições de conferência, recebimento, garantia e substituição do Termo de Referência – ANEXO I.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente do presente Pregão Eletrônico poderá ser formalizada mediante emissão de Nota de Empenho de Despesa, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento, em substituição ao instrumento de contrato administrativo, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A Nota de Empenho, juntamente com a Ordem de Fornecimento, o Edital, o Termo de Referência e a proposta vencedora, constituirá o conjunto de instrumentos que disciplinará a

Pedro Teodoro de Carvalho, Nº. 88 – Centro – Itamonte/MG – CEP: 37466-000
Tel: 35 3363-2543 – E-mail: cm.itamonte.licitacoes@gmail.com

contratação, obrigando a empresa adjudicatária ao cumprimento integral das condições estabelecidas.

10.3. A empresa vencedora deverá realizar a entrega integral dos equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, observadas as especificações técnicas, quantidades, condições de entrega e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

10.4. O descumprimento injustificado do prazo de entrega ou das demais obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. A substituição do instrumento contratual formal não afasta as responsabilidades legais da contratada, inclusive quanto à conformidade, qualidade e garantia dos bens fornecidos, observadas as condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

11. DAS SANÇÕES

11.1 O inadimplemento dos prazos e condições desse edital e do termo de sujeitará a licitante às sanções Administrativas previstas no Termo de Referência – ANEXO I.

12. DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente edital, elege-se a Comarca de Itamonte/MG, como foro competente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O procedimento será divulgado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – PNCP, no plataforma **LICITAR DIGITAL**, no sitio digital do Legislativo Municipal de Itamonte (http://itamonte.cam.mg.gov.br/) e no mural público da Poder Legislativo Municipal.

13.2 No caso de todos os licitantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal de Itamonte poderá:

13.2.1 republicar o presente Edital com uma nova data;
13.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
13.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, devidamente motivada.

Pedro Teodoro de Carvalho, Nº. 88 – Centro – Itamonte/MG – CEP: 37466-000
Tel: 35 3363-2543 – E-mail: cm.itamonte.licitacoes@gmail.com

13.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. As providências previstas nos subitens 13.2.1 a 13.2.3 poderão ser avaliadas também em caso de licitação deserta, observados os requisitos legais e a devida motivação.

13.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste neste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal de Itamonte na respectiva notificação.

13.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal de Itamonte ou de sua desconexão.

13.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro na plataforma e na documentação relativa ao procedimento.

13.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal de Itamonte poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9 As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Itamonte, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10 É de total responsabilidade da empresa a apresentação dos documentos emitidos de acordo com os termos estabelecidos no Edital, cabendo-lhe verificar a autenticidade, validade e conformidade das informações apresentadas de acordo com suas respectivas fazendas e realidade técnica, operacional e de qualificação como empresa.

Itamonte/MG, 12 de novembro de 2026.

LUÍS CLAÚDIO COSTA FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Itamonte/MG

Pedro Teodoro de Carvalho, Nº. 88 – Centro – Itamonte/MG – CEP: 37466-000
Tel: 35 3363-2543 – E-mail: cm.itamonte.licitacoes@gmail.com

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) TABLETS E 1 (UMA) SMART TV COM TELA DE TAMANHO NOMINAL ENTRE 98 E 100 POLEGADAS, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS, À CONSULTA DIGITAL DE DOCUMENTOS E À EXIBIÇÃO DE INFORMAÇÕES DO SISTEMA ELETRÔNICO E DIGITAL DE VOTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. O objeto será dividido em dois itens independentes, com julgamento pelo menor preço por item, admitida a contratação de fornecedores distintos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A contratação será precedida de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com fundamento nos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2.2. Os tablets permitirão consulta individualizada a pautas, proposições, pareceres, emendas e demais documentos digitais, promovendo agilidade e redução gradual do uso de papel. A Smart TV permitirá a visualização coletiva, no plenário, de pautas, resultados de votação e conteúdos institucionais.

2.3. A necessidade, o levantamento de mercado, as alternativas consideradas e a solução proposta encontram-se detalhados no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) do processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021)

Pedro Teodoro de Carvalho, Nº. 88 – Centro – Itamonte/MG – CEP: 37466-000
Tel: 35 3363-2543 – E-mail: cm.itamonte.licitacoes@gmail.com

3.1. A solução compreende fornecimento, transporte, entrega, acessórios essenciais, documentação técnica e garantia mínima de 12 (doze) meses, observadas as especificações deste instrumento.

3.2. A aquisição permite incorporação dos equipamentos ao patrimônio público e utilização continuada durante sua vida útil. A contratada responderá por defeitos cobertos pela garantia, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

3.3. Instalação física, suportes de fixação, configuração de aplicativos e serviços de manutenção do sistema eletrônico de votação não integram o fornecimento, salvo previsão expressa no edital ou instrumento contratual. A verificação funcional da Smart TV integra os procedimentos de aceitação.

3.4. Ao final da vida útil, os equipamentos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis a resíduos eletroeletrônicos, baterias e logística reversa.

3.5. Considerando a natureza do objeto, não se faz necessária a elaboração de projeto básico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, acompanhados de manuais, documentação oficial do fabricante, cabos, acessórios essenciais e garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.2. ITEM 1 – TABLET (12 UNIDADES): sistema operacional Android 14 ou superior, ou equivalente compatível; processador ARM de 64 bits, no mínimo 8 núcleos, com desempenho equivalente ou superior a 1.400.000 pontos no AnTuTu v10 ou superior; memória RAM física mínima de 8 GB, excluída expansão virtual; armazenamento interno mínimo de 256 GB; tela LCD IPS, OLED, AMOLED ou superior, com pelo menos 11 polegadas, resolução mínima de 2800 × 1752 pixels ou equivalência tecnicamente demonstrada em densidade, taxa mínima de atualização de 120 Hz e brilho máximo de ao menos 600 nits; GPU integrada; Wi-Fi 6E ou superior; Bluetooth 5.3 ou superior; USB-C; bateria mínima de 8.000 mAh com carregamento rápido; câmeras frontal e traseira, microfones e alto-falantes estéreo; compatibilidade com teclado e caneta quando suportados pelo fabricante; carregador e cabo compatíveis.

4.2.1. A comprovação do desempenho e das demais características técnicas dos tablets deverá ocorrer mediante apresentação de documentação oficial do fabricante, fichas técnicas, catálogos ou outros meios idôneos e verificáveis, admitida a demonstração objetiva de equivalência tecnológica, desde que comprovado o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, observados os princípios da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Pedro Teodoro de Carvalho, Nº. 88 – Centro – Itamonte/MG – CEP: 37466-000
Tel: 35 3363-2543 – E-mail: cm.itamonte.licitacoes@gmail.com

4.3. ITEM 2 – SMART TV (1 UNIDADE): tela de tamanho nominal entre 98 e 100 polegadas; resolução mínima 4K Ultra HD (3840 × 2160); tecnologia LED, QLED, Mini LED ou superior; sistema operacional inteligente com navegador web integrado ou disponível para instalação diretamente no equipamento por meio oficial; suporte às tecnologias HTML5, CSS3, JavaScript, Fetch API e requisições HTTP/HTTPS; exibição em tela cheia, apresentação de páginas responsivas e atualização automática das informações, sem computador externo; conectividade Wi-Fi ou Ethernet para acesso à internet, além de Bluetooth, HDMI e USB; áudio integrado; controle remoto e acessórios essenciais; alimentação compatível com a rede elétrica local; garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.4. A Smart TV deverá ser funcionalmente compatível com o sistema eletrônico e digital de votação da Câmara. Conforme manifestação técnica da empresa Garagnani e Garagnani, o sistema utiliza tecnologias web padronizadas, não estando vinculado exclusivamente a determinada marca ou fabricante.

4.5. A compatibilidade será aferida por documentação técnica oficial e, quando necessário e previsto no edital, por teste funcional objetivo, verificando: acesso à aplicação web; apresentação correta do conteúdo; atualização automática; navegação responsiva; e exibição em tela cheia sem computador externo. O edital deverá indicar o momento, o procedimento e os critérios de avaliação do eventual teste, com tratamento isonômico.

4.6. Não será exigida marca específica nem homologação exclusiva de fabricante. Referências a marcas constantes da justificativa técnica são meramente exemplificativas. A dimensão da tela deverá estar respaldada por justificativa da área demandante relativa à visibilidade no plenário, conforme ressalva do ETP.

4.7. A exigência de Smart TV com tela de tamanho nominal entre 98 e 100 polegadas decorre da necessidade de proporcionar adequada visualização coletiva das informações disponibilizadas pelo Sistema Eletrônico e Digital de Votação da Câmara Municipal de Itamonte/MG, considerando as características físicas do plenário, a disposição dos assentos e a distância entre o equipamento e os vereadores, servidores e demais participantes das sessões legislativas.

4.7.1. A dimensão pretendida busca assegurar legibilidade e acompanhamento simultâneo de pautas, resultados de votações e demais informações institucionais, contribuindo para a transparência, a acessibilidade visual e a eficiência dos trabalhos legislativos.

4.7.2. A definição da faixa dimensional deverá estar respaldada por avaliação das condições físicas do plenário, de modo a demonstrar sua adequação à finalidade pretendida e a inexistência de restrição desproporcional à competitividade.

Pedro Teodoro de Carvalho, Nº. 88 – Centro – Itamonte/MG – CEP: 37466-000
Tel: 35 3363-2543 – E-mail: cm.itamonte.licitacoes@gmail.com

4.8. A comprovação das características será realizada por catálogo, ficha técnica, manual ou documentação oficial verificável do fabricante, admitidos meios equivalentes idôneos previstos no edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

5.1. O prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o ETP.

5.2. Os bens serão entregues na sede da Câmara Municipal de Itamonte/MG, Rua Pedro Teodoro de Carvalho, nº 88, Centro, Itamonte/MG, CEP 37466-000, em dia e horário de expediente, mediante prévio alinhamento com a fiscalização.

5.3. Transporte, embalagem, tributos, seguros e demais despesas necessárias à entrega serão de responsabilidade da contratada. Os produtos deverão estar íntegros e acompanhados de nota fiscal, manuais e documentos de garantia.

5.4. Produtos em desconformidade serão recusados, cabendo à contratada substituí-los sem custos adicionais no prazo fixado pela fiscalização, observado o contraditório quando cabível e sem prejuízo das sanções aplicáveis.

6. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá contemplar os seguintes itens e quantidades mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Tablet conforme especificação do item 4.2	12	UN	R$ 3.546,32	R$ 42.555,84
2	Smart TV 98 a 100 polegadas conforme item 4.3	1	UN	R$ 22.999,27	R$ 22.999,27
	TOTAL ESTIMADO				**R$ 65.555,11**

6.2. O valor global estimado é de R$ 65.555,11 (sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos), apurado por média aritmética das referências constantes do mapa de cotação, observados os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A estimativa do valor da contratação foi apurada na pesquisa de preços que integra o processo, observados os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Pedro Teodoro de Carvalho, Nº. 88 – Centro – Itamonte/MG – CEP: 37466-000
Tel: 35 3363-2543 – E-mail: cm.itamonte.licitacoes@gmail.com

7. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. A execução será acompanhada por fiscal formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que registrará ocorrências e verificará quantidade, qualidade, documentos e conformidade técnica.
7.2. O recebimento dos equipamentos observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante os seguintes procedimentos:

I – Recebimento provisório: ocorrerá de forma sumária, no ato da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos e das condições aparentes dos equipamentos, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações contratadas.

II – Recebimento definitivo: ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante conferência das características técnicas, acessórios, documentação, condições de funcionamento e, no caso da Smart TV, compatibilidade funcional com o sistema eletrônico e digital de votação, formalizado por termo detalhado.

7.2.1. Constatada qualquer desconformidade, a contratada será notificada para promover a regularização ou substituição do equipamento, sem ônus para a Administração, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou obrigações decorrentes da garantia legal e contratual. Constatada irregularidade, a fiscalização notificará a contratada para saneamento ou substituição.

7.4. A gestão da contratação será exercida pela servidora Silviani Maria Leone Pinto Barbosa, observada a designação formal e eventual substituição por ato competente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR. AFASTAMENTO DA EXCLUSIVIDADE DE ME E EPP. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A seleção ocorrerá mediante Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço por item, com disputa e demais etapas disciplinadas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

8.2. O objeto será parcelado em dois itens, por serem tecnicamente independentes e passíveis de fornecimento por empresas distintas, de modo a ampliar a competitividade, conforme art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A proposta deverá identificar fabricante e modelo ofertados e permitir a conferência das características técnicas. As condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, quando pertinente, técnica, serão estabelecidas proporcionalmente no edital, conforme a legislação aplicável.

Pedro Teodoro de Carvalho, Nº. 88 – Centro – Itamonte/MG – CEP: 37466-000
Tel: 35 3363-2543 – E-mail: cm.itamonte.licitacoes@gmail.com

8.4. Os pedidos de esclarecimento e impugnações observarão os canais, prazos e procedimentos definidos no edital, podendo ser utilizado o endereço cm.itamonte.licitacoes@gmail.com quando assim previsto.

8.5. Embora os valores estimados dos itens sejam inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica afastada a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com fundamento no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.1. A medida justifica-se pelas especificações técnicas dos equipamentos, especialmente quanto ao desempenho dos tablets e às dimensões e compatibilidade funcional da Smart TV com o sistema eletrônico de votação, bem como pela inexistência, conforme levantamento de mercado realizado, de pelo menos três fornecedores ME/EPP competitivos, sediados local ou regionalmente, aptos a atender integralmente às exigências da contratação.

8.5.2. Ademais, a pesquisa de preços identificou fornecedores de maior porte, circunstância que reforça a necessidade de ampliar a competitividade, visando assegurar maior participação de interessados e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.5.3. O certame será realizado com ampla concorrência, assegurando-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes os demais benefícios legalmente previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.6. A contratação decorrente do presente Pregão Eletrônico poderá ser formalizada mediante emissão de Nota de Empenho de Despesa, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento, em substituição ao instrumento de contrato administrativo, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.1. A Nota de Empenho, juntamente com a Ordem de Fornecimento, o Edital, o Termo de Referência e a proposta vencedora, constituirá o conjunto de instrumentos que disciplinará a contratação, obrigando a empresa adjudicatária ao cumprimento integral das condições estabelecidas.

8.6.2. A empresa vencedora deverá realizar a entrega integral dos equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, observadas as especificações técnicas, quantidades, condições de entrega e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

8.6.3. O descumprimento injustificado do prazo de entrega ou das demais obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Pedro Teodoro de Carvalho, Nº. 88 – Centro – Itamonte/MG – CEP: 37466-000
Tel: 35 3363-2543 – E-mail: cm.itamonte.licitacoes@gmail.com

8.6.4. A substituição do instrumento contratual formal não afasta as responsabilidades legais da contratada, inclusive quanto à conformidade, qualidade e garantia dos bens fornecidos, observadas as condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e aceitação dos bens, mediante apresentação de nota fiscal regular, no prazo de até 15 (quinze) dias contado da última dessas condições, respeitadas as regras de liquidação, a ordem cronológica de pagamentos e as disposições do edital e do contrato.

9.2. Irregularidades na documentação fiscal ou no fornecimento deverão ser comunicadas à contratada para correção, sem pagamento de parcela ainda não liquidada. O pagamento será realizado por transferência bancária.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta da dotação informada pela Administração:
Ficha 33 - 01.04.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Compete à contratada entregar os bens no prazo e nas condições estabelecidas, assumir os custos do fornecimento, manter as condições de habilitação exigidas, prestar informações à fiscalização e cumprir a garantia contratual e legal.

11.2. Compete à contratante emitir a ordem de fornecimento, disponibilizar local para entrega, fiscalizar, receber os bens conformes e realizar o pagamento nos termos pactuados.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o contratado que, entre outras hipóteses legais:

- der causa à inexecução parcial ou total da contratação;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- praticar ato fraudulento ou comportar-se de modo inidôneo.

12.2. Poderão ser aplicadas, observado o devido processo administrativo, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a natureza e gravidade da infração.

Pedro Teodoro de Carvalho, Nº. 88 – Centro – Itamonte/MG – CEP: 37466-000
Tel: 35 3363-2543 – E-mail: cm.itamonte.licitacoes@gmail.com

12.3. A aplicação de sanções não exclui a responsabilidade do contratado por perdas e danos causados à Administração, quando cabível.

13. SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DE RISCOS

13.1. A contratada deverá reduzir embalagens desnecessárias e observar as exigências ambientais aplicáveis. A Administração deverá providenciar destinação adequada aos equipamentos ao fim da vida útil.

13.2. A fiscalização deverá atentar especialmente aos riscos identificados no ETP: incompatibilidade da Smart TV, insuficiência de desempenho dos tablets, restrição à competição, atraso, falha precoce e preços de referência incompatíveis.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itamonte/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões oriundas da contratação, quando cabível.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O edital, seus anexos e as comunicações oficiais do Pregão Eletrônico serão disponibilizados nos meios de publicidade legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Eventuais controvérsias serão submetidas ao foro competente, observadas as normas legais aplicáveis e as disposições do instrumento contratual.

15.3. Integram a fundamentação deste Termo de Referência o DFD, o ETP, a pesquisa de preços e a manifestação técnica relativa ao sistema eletrônico de votação, conforme juntados aos autos.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações relativos ao Pregão Eletrônico deverão ser apresentados pelos meios, prazos e procedimentos estabelecidos no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu art. 164, podendo ser utilizado o endereço eletrônico cm.itamonte.licitacoes@gmail.com, quando expressamente previsto no instrumento convocatório.

Itamonte/MG, 11 de novembro de 2026.

ANA PAULA DA SILVA
Assessora Legislativa

Pedro Teodoro de Carvalho, Nº. 88 – Centro – Itamonte/MG – CEP: 37466-000
Tel: 35 3363-2543 – E-mail: cm.itamonte.licitacoes@gmail.com

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	TABLET (12 UNIDADES): sistema operacional Android 14 ou superior, ou equivalente compatível; processador ARM de 64 bits, no mínimo 8 núcleos, com desempenho equivalente ou superior a 1.400.000 pontos no AnTuTu v10 ou superior; memória RAM física mínima de 8 GB, excluída expansão virtual; armazenamento interno mínimo de 256 GB; tela LCD IPS, OLED, AMOLED ou superior, com pelo menos 11 polegadas, resolução mínima de 2800 × 1752 pixels ou equivalência tecnicamente demonstrada em densidade, taxa mínima de atualização de 120 Hz e brilho máximo de ao menos 600 nits; GPU integrada; Wi-Fi 6E ou superior; Bluetooth 5.3 ou superior; USB-C; bateria mínima de 8.000 mAh com carregamento rápido; câmeras frontal e traseira, microfones e alto-falantes estéreo; compatibilidade com teclado e caneta quando suportados pelo fabricante; carregador e cabo compatíveis.	12	UN	R$ 3.546,32	R$ 42.555,84
2	SMART TV (1 UNIDADE): tela de tamanho nominal entre 98 e 100 polegadas; resolução mínima 4K Ultra HD (3840 × 2160); tecnologia LED, QLED, Mini LED ou superior; sistema operacional inteligente com navegador web integrado ou disponível para instalação diretamente no equipamento por meio oficial; suporte às tecnologias HTML5, CSS3, JavaScript, Fetch API e requisições HTTP/HTTPS; exibição em tela cheia, apresentação de páginas responsivas e atualização automática das informações, sem computador externo; conectividade Wi-Fi ou Ethernet para acesso à internet, além de Bluetooth, HDMI e USB; áudio integrado; controle remoto e acessórios essenciais; alimentação compatível com a rede elétrica local; garantia mínima de 12 (doze) meses.	1	UN	R$ 22.999,27	R$ 22.999,27
	TOTAL ESTIMADO				**R$ 65.555,11**

Pedro Teodoro de Carvalho, Nº. 88 – Centro – Itamonte/MG – CEP: 37466-000
Tel: 35 3363-2543 – E-mail: cm.itamonte.licitacoes@gmail.com

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Documentação para Instrução do Procedimento Administrativo de Licitação

1. Habilitação Jurídica:

1.1 Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário); com todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;
1.2 Procuração dos respectivos representantes nas licitações (se for o caso);
1.3 Documentos com foto do representante legal e/ou do procurador (se for o caso);
1.4 Decreto de Autorização de Funcionamento (se no caso se tratar de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil).

2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2.2 Certidão Negativa de Débitos Federais;
2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
2.6 Certidão Negativa de Débitos Previdenciários;
2.7 Certidão Negativa de Débitos do FGTS.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial.

4. Qualificação Técnica:

4.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo poder público ou privado relativo e/ou relacionado ao objeto da contratação;

Pedro Teodoro de Carvalho, Nº. 88 – Centro – Itamonte/MG – CEP: 37466-000
Tel: 35 3363-2543 – E-mail: cm.itamonte.licitacoes@gmail.com

5. Declarações:

5.1 Declaração que não emprega menor;
5.2 Declaração de que a empresa atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, inc. I).
5.3 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
5.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Art. 67, inc. VI).

Pedro Teodoro de Carvalho, Nº. 88 – Centro – Itamonte/MG – CEP: 37466-000
Tel: 35 3363-2543 – E-mail: cm.itamonte.licitacoes@gmail.com

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Este modelo de proposta deverá ser preenchido e anexado na plataforma eletrônica

À CAMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE/MG

Referência: Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2026
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail: _____ Telefone: _____
Agência: _____ Conta Bancária nº: _____
Banco: _____

O valor total proposto é de R$ _____ para o item 01;
O valor total proposto é de R$ _____ para o item 02;
Forma de pagamento:_____.
Prazo de entrega/prestação do serviço: _____.

Local e data.

_____
(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

Pedro Teodoro de Carvalho, Nº. 88 – Centro – Itamonte/MG – CEP: 37466-000
Tel: 35 3363-2543 – E-mail: cm.itamonte.licitacoes@gmail.com

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Este modelo de declaração deverá ser preenchido e anexado na plataforma eletrônica

À CAMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE/MG

Referência: Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2026

A empresa _____, CNPJ nº_____, Endereço _____, E-mail: _____ Telefone: _____, DECLARA que preenche plenamente todos os requisitos de habilitação, DECLARANDO ainda que:

Que não emprega menor;

Que a empresa atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declara a Inexistência de Fatos Impeditivos;

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declara que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

A empresa responde administrativamente, civilmente e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local e data.

_____

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

Pedro Teodoro de Carvalho, Nº. 88 – Centro – Itamonte/MG – CEP: 37466-000
Tel: 35 3363-2543 – E-mail: cm.itamonte.licitacoes@gmail.com